



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE008-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230135

Aos vinte e sete dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Vinte e Dois de Março nº 915, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Eletrônico para Registro de Preços nº PE008/2023-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 04 (quatro) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE008-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE008-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 27 de Março de 2023

JOAO CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68

CONTRATANTE

AGRORURAL XINGU

LTDA:83580530000

183

AGRORURAL XINGU LTDA

C.N.P.J. nº 83.580.530/0001-83

CONTRATADO

ISAIAS SOUZA
MARQUES:78766
370272

Assinado de forma digital por
ISAIAS SOUZA
MARQUES:78766370272
Dados: 2023.03.29 10:38:13
-03'00'

REAL COMERCIO DE MATERIAIS
PARA A CONSTRUCAO E
SE:10719828000158

Assinado de forma digital por REAL
COMERCIO DE MATERIAIS PARA A
CONSTRUCAO E SE:10719828000158
Dados: 2023.03.29 10:38:33 -03'00'

REAL COMERCIO DE MAT. PARA A CONSTRUCAO E SERV. DE MANUT. EI

C.N.P.J. nº 10.719.828/0001-58

CONTRATADO

APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AV. 22 MARÇO, 915

GIOVANI
CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO:
83919210000

Assinado de forma
digital por GIOVANI
CARLOS MARINHO
SPONCHIADO:83919
210000
Dados: 2023.03.29
17:48:15 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



C.N.P.J. nº 16.889.292/0001-03
CONTRATADO

GIOVANI CARLOS
MARINHO
SPONCHIADO-83
919210000

Assinado de forma digital por
GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO-83
Dados: 2023.03.29 17:44:30
+0'00'

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
C.N.P.J. nº 13.338.681/0001-44
CONTRATADO

PRAVALUZ COMERCIO
EIRELI:12046768000185

Assinado de forma digital por
PRAVALUZ COMERCIO
EIRELI:12046768000185

PRAVALUZ COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85
CONTRATADO

T R NASCIMENTO FERREIRA E
CIA LTDA:39355824000110

Assinado de forma digital por T R NASCIMENTO FERREIRA E CIA
Dados: 2023.03.29 11:05:02 -03'00'

T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 39.355.824/0001-10
CONTRATADO

SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE
TINTAS LTDA:32652872000120

Assinado de forma digital por SOLVEBRAZ
INDUSTRIA DE TINTAS LTDA:32652872000120
Dados: 2023.03.29 11:05:02 -03'00'

SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
C.N.P.J. nº 32.652.872/0001-20
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE008-2023-SRP.

Empresa: AGRO RURAL XINGU LTDA; C.N.P.J. nº 83.580.530/0001-83, estabelecida à Av. 22 de março s/n, Centro, São Félix do Xingu
PA, (94) 3435-1139, representada neste ato pelo Sr(a). IVONE MARIA ORIO, C.P.F. nº 379.918.332-91, R.G. nº 1928913 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA C/PARAFUSO TIPO D 1.1/2 -	UNIDADE	250.00	1,500	375,00
00002	ABRAÇADEIRA C/PARAFUSO TIPO D1.1/4 -	UNIDADE	250.00	1,500	375,00
00009	ARAME RECOZIDO Nº 18 -	QUILO	250.00	14,900	3.725,00
00010	ARGAMASSA AC1 20KG -	SACO	900.00	13,000	11.700,00
00013	ASSENTO SANITÁRIO SOFT -	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00
00014	BACIA CONVENCIONAL-BRANCO -	UNIDADE	110.00	125,000	13.750,00
00015	BACIA P/CAIXA ACOPLADO - BRANCO -	UNIDADE	50.00	175,000	8.750,00
00278	CAIXA D'AGUA 2.000LTS TIPO TANQUE -	UNIDADE	15.00	2.450,000	36.750,00
00024	CAIXA D'AGUA 1000 LTS PVC -	UNIDADE	15.00	385,000	5.775,00
00025	CAIXA D'AGUA 2.000LTS -	UNIDADE	15.00	900,000	13.500,00
00026	CAIXA D'AGUA 500 LTS PVC -	UNIDADE	30.00	250,000	7.500,00
00027	CAIXA PARA BACIA ACOPLADA -	UNIDADE	50.00	160,000	8.000,00
00028	CAP SD 20MM --	UNIDADE	500.00	0,500	250,00
00029	CAP SD 25MM --	UNIDADE	500.00	0,750	375,00
00031	CAP SD 40MM --	UNIDADE	500.00	2,500	1.250,00
00033	CIMENTO 50KG -	UNIDADE	60,000.00	41,500	2.490.000,00
00035	ESPAÇADOR DE AZULEJOS 5MM -	UNIDADE	500.00	1,500	750,00
00036	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2 CARTELA C/03PÇ -	UNIDADE	70.00	9,000	630,00
00038	DOBRADIÇA 850X3.1/2 CARTELA C/03PÇS -	UNIDADE	70.00	13,000	910,00
00039	DOBRADIÇA ZINCADA 4" CARTELA C/03PÇ -	UNIDADE	70.00	12,000	840,00
00040	DOBRADIÇA CROMADA 3.1/2 CARTELA C/03PÇ -	UNIDADE	70.00	14,000	980,00
00041	FECHADURA 602/03 P/PORTA -	UNIDADE	50.00	42,000	2.100,00
00042	FECHADURA 701/100 P/PORTÃO -	UNIDADE	50.00	37,000	1.850,00
00043	FECHADURA 803/009 - ESCOVADO -	UNIDADE	40.00	67,000	2.680,00
00044	FECHADURA 803/010 - OXIDADO -	UNIDADE	40.00	68,000	2.720,00
00045	FECHADURA 803/03 -INOX -	UNIDADE	40.00	60,000	2.400,00
00046	FECHADURA 803/03 - GRAFITE -	UNIDADE	60.00	49,000	2.940,00
00047	FECHADURA 803/21 - OXIDADO -	UNIDADE	60.00	64,000	3.840,00
00048	FECHADURA 803/21-INOX -	UNIDADE	60.00	55,000	3.300,00
00279	VERGALHAO CA50 1/2 - 12MT -	UNIDADE	1,450.00	140,000	203.000,00
00280	VERGALHAO CA60 4/2 - 12MT -	UNIDADE	2,300.00	10,000	23.000,00
00281	VERGALHAO CA50 5/16 -12MT -	UNIDADE	2,200.00	58,000	127.600,00
00049	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO C/ 15PEÇAS -	UNIDADE	300.00	4,000	1.200,00
00050	LIXA DE FERRO K-246-050 -	UNIDADE	400.00	2,000	800,00
00051	LIXA DE FERRO K-246-100 -	UNIDADE	400.00	2,000	800,00
00052	LIXA DE FERRO T-277-220 --	UNIDADE	400.00	2,000	800,00
00053	PARAFUSO 3,5X25 -	UNIDADE	5,000.00	0,050	250,00
00054	PARAFUSO 4,0X35 -	UNIDADE	5,000.00	0,050	250,00
00055	PARAFUSO 5,0X45 -	UNIDADE	5,000.00	0,140	700,00
00057	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 10MM --	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00282	PREGO C/CABO 17X27 -	QUILO	3,000.00	16,000	48.000,00
00283	PREGO C/CABO 19X36 -	QUILO	3,000.00	20,000	60.000,00
00284	PREGO C/CABO 22X42 -	QUILO	3,000.00	20,000	60.000,00
00060	PREGO TELHA 18X27 C/ ARRUELA 500G -	QUILO	2,500.00	15,000	37.500,00
00064	VEDACIT 18LTS -	BALDE	350.00	120,000	42.000,00
00066	VEDACIT 3.600ML -	UNIDADE	500.00	35,000	17.500,00
00067	VEDALITE 18LTS -	UNIDADE	300.00	150,000	45.000,00
00068	VEDALITE 1LTS S/DOSADOR -	UNIDADE	500.00	10,000	5.000,00
00070	ALAVANCA DE AÇO 1.80MT X 1" -	UNIDADE	200.00	120,000	24.000,00
00072	BROCA A. RAP 338N 12.0-IW1330 -	UNIDADE	300.00	23,000	6.900,00
00073	BROCA A. RAP 338N 4.0-001234 --	UNIDADE	300.00	4,000	1.200,00
00074	BROCA A. RAP 338N 5.0-IW1246 --	UNIDADE	300.00	4,000	1.200,00
00077	BROCA A. RAP 338N 9.0-IW1294 -	UNIDADE	300.00	12,000	3.600,00
00090	TRENA FIBRA 20MTS -	UNIDADE	70.00	20,000	1.400,00
00092	TRENA 8MTS C/TRAVA -	UNIDADE	70.00	20,000	1.400,00
00096	SERRA CIRC.VIDEA 110MM 24DT -	UNIDADE	400.00	9,000	3.600,00
00099	DISCO DIAM. CONTINUO LISO 110MM -	UNIDADE	400.00	9,000	3.600,00
00102	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 25X20MM -	UNIDADE	400.00	0,500	200,00
00106	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X40MM -	UNIDADE	400.00	2,500	1.000,00
00107	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 60X50MM -	UNIDADE	400.00	5,000	2.000,00
00109	JOELHO ESG. 90 40MM -	UNIDADE	600.00	1,000	600,00
00110	JOELHO ESG. 90 50MM -	UNIDADE	600.00	2,000	1.200,00
00112	JOELHO ESG.45PR.100ML -	UNIDADE	300.00	7,000	2.100,00
00113	JOELHO ESG.45PR.40MM -	UNIDADE	300.00	1,500	450,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00114	JOELHO ESG.90 - 100MM -	UNIDADE	300.00	5,000	1.500,00
00117	JOELHO INT. 3/4 DUPLO S.RURAL -	UNIDADE	300.00	1,000	300,00
00125	JOELHO SD 90 LR 20X1/2 --	UNIDADE	300.00	1,000	300,00
00127	JOELHO SD 90 LR 25X3/4 --	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00131	LUVA RASPA CURTO 7CM --	UNIDADE	300.00	7,000	2.100,00
00139	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3 --	UNIDADE	1.500.00	6,000	9.000,00
00140	MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5 --	UNIDADE	1.000.00	1,300	1.300,00
00141	MANGUEIRA PRETA 1X2.5 --	UNIDADE	1.000.00	2,500	2.500,00
00143	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0 --	UNIDADE	1.000.00	2,000	2.000,00
00144	REDUÇÃO EXCEN. 75X50MM ESG.--	UNIDADE	300.00	5,000	1.500,00
00146	REDUÇÃO EXCEN.50X40 ESG.--	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00154	TE ESG. 100MM --	UNIDADE	300.00	9,000	2.700,00
00155	TE ESG. 100X50MM --	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
00156	TE ESG. 100X75MM --	UNIDADE	300.00	12,000	3.600,00
00161	TE INTERNO 1/2 S.RURAL --	UNIDADE	800.00	1,000	800,00
00164	TE SD 20MM --	UNIDADE	1.000.00	0,650	650,00
00166	TE SD 32MM --	UNIDADE	1.000.00	3,000	3.000,00
00175	TORNEIRA 1162 C50 1/2 METAL -	UNIDADE	200.00	60,000	12.000,00
00180	TORNEIRA HERC.P/LAVAT.1/2-1195 PVC -	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00182	TORNEIRA HERC.P/TANQ.3/4 C/BICO PVC -	UNIDADE	200.00	5,000	1.000,00
00289	TUBO ESG.040MMX6M -	UNIDADE	150.00	20,000	3.000,00
00290	TUBO ESG.050MMX6M -	UNIDADE	150.00	33,000	4.950,00
00291	TUBO ESG.075MMX6M -	UNIDADE	150.00	59,000	8.850,00
00292	TUBO ESG.100MMX6M -	UNIDADE	150.00	52,000	7.800,00
00293	TUBO ESG.150MMX6M -	UNIDADE	150.00	115,000	17.250,00
00294	TUBO ESG.200MMX6M -	UNIDADE	100.00	350,000	35.000,00
00297	TUBO SOLD. 060MMX6M -	UNIDADE	500.00	110,000	55.000,00
00299	TUBO SOLD.020MMX6MM -	UNIDADE	3.500.00	15,000	52.500,00
00300	TUBO SOLD.025MMX6M -	UNIDADE	1.000.00	18,000	18.000,00
00301	TUBO SOLD.040MMX6M -	UNIDADE	1.500.00	30,000	45.000,00
00183	UNIÃO SD 25MM --	UNIDADE	1.800.00	5,000	9.000,00
00184	UNIÃO SD 32MM --	UNIDADE	1.800.00	9,000	16.200,00
00185	UNIÃO SD 40MM --	UNIDADE	120.00	15,000	1.800,00
00197	LIXA MASSA A 257-080 -	UNIDADE	5.000.00	0,500	2.500,00
00198	LIXA MASSA A 257-100 -	UNIDADE	5.000.00	0,500	2.500,00
00199	LIXA MASSA A 257-220-401341 -	UNIDADE	4.500.00	0,500	2.250,00
00200	LIXA MASSA A 257-050 -	UNIDADE	4.500.00	0,500	2.250,00
00201	MASSA ACRÍLICA 18LTS -	UNIDADE	380.00	78,000	29.640,00
00202	MASSA ACRÍLICA 3.600ML -	UNIDADE	450.00	23,000	10.350,00
00204	MASSA P.V.A. 18LTS -	UNIDADE	450.00	43,000	19.350,00
00209	RESINA COLOR TELHA CERAMICA 3.600ML -	UNIDADE	150.00	30,000	4.500,00
00212	ROLO ESPUMA 23CM -	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00223	TH 5LTS -	UNIDADE	50.00	85,000	4.250,00
00233	TINTA SPRAY AMARELO ESMALTE 360G -	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00234	TINTA SPRAY AZUL CÉU 360ML -	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00235	TINTA SPRAY AZUL -	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00237	TINTA SPRAY VERMELHO --	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00238	TINTA SPRAY VERNIZ ACRÍLICA -	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00243	TRINCHA 2.1/2 C/CABO -	UNIDADE	300.00	5,000	1.500,00
00246	TRINCHA 4 C/ CABO -	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
00247	VEDA PREM.PAREDE 3.600ML -	UNIDADE	100.00	88,000	8.800,00
00249	VERNIZ ACRÍLICO 18LTS LIQUIDO BRILHO -	UNIDADE	100.00	135,000	13.500,00
00250	VERNIZ ACRÍLICO 3.600 ML LIQ. BRILHO -	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00256	CADEADO 30MM --	UNIDADE	40.00	13,000	520,00
00257	CADEADO 35MM --	UNIDADE	40.00	15,000	600,00
00258	CADEADO 40MM --	UNIDADE	40.00	17,000	680,00
00259	CADEADO 45MM --	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00
00260	CADEADO 50MM --	UNIDADE	40.00	27,000	1.080,00
00261	CADEADO 60MM --	UNIDADE	40.00	44,000	1.760,00
00263	GARRAFA TÉRMICA 5LTS -	UNIDADE	150.00	40,000	6.000,00
00264	GARRAFO TÉRMICO C/TORNEIRA 12LTS -	UNIDADE	100.00	89,000	8.900,00
00266	TE ESG.75MM -	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00267	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATOIRO BRANCO -	UNIDADE	110.00	95,000	10.450,00
00268	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO -	UNIDADE	110.00	90,000	9.900,00
00306	VERGALHAO CA60 3/16-12MT -	BARRA	2,000.00	30,000	60.000,00
00271	PIA INOX 2.00X52 C/ESC N04 -	UNIDADE	20.00	850,000	17.000,00
00272	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2 METAL -	UNIDADE	100.00	15,000	1.500,00
00274	TELHA 2.44X1.10X6MM -	UNIDADE	500.00	100,000	50.000,00
00277	ALAVANCA DE AÇO 2.00MT X 1" -	UNIDADE	100.00	165,000	16.500,00

VALOR TOTAL R\$ 3.997.045,00

Empresa: APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. n° 16.889.292/0001-03 representada neste ato pelo Sr(a). ELAINE CRISTINA APOLINARIO, C.P.F. n° 154.293.728-03, R.G. n° 24450705 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00275	TELHA 3.66X1.10X6MM -	UNIDADE	600.00	150,000	90.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



VALOR TOTAL R\$ 90.000,00

Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA; C.N.P.J. n° 13.338.681/0001-44 representada neste ato pelo Sr(a). GIOVANI CARLOS MARINHO
SPONCHIADO, C.P.F. n° 839.192.100-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ABRAÇADEIRA U 1.1/2 -	UNIDADE	250.00	1,200	300,00
00004	ABRAÇADEIRA U 1.1/4 -	UNIDADE	250.00	0,850	212,50
00005	ABRAÇADEIRA U 1/2 --	UNIDADE	250.00	0,450	112,50
00006	ABRAÇADEIRA U 3/4 -	UNIDADE	250.00	0,450	112,50
00007	ARAME GALVANIZADO N° 18 -	QUILO	1,000.00	23,000	23.000,00
00011	ASSENTO SANITÁRIO SOFT ALMOFADA -	UNIDADE	30.00	52,000	1.560,00
00012	ASSENTO SANITÁRIO PARIS ALMOFADA -	UNIDADE	30.00	72,000	2.160,00
00017	BUCHA DE FIXAÇÃO 05 MM -	UNIDADE	5,000.00	0,070	350,00
00018	BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM -	UNIDADE	5,000.00	0,080	400,00
00019	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM -	UNIDADE	5,000.00	0,090	450,00
00020	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM -	UNIDADE	5,000.00	0,090	450,00
00021	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM -	UNIDADE	5,000.00	0,240	1.200,00
00030	CAP SD 32MM --	UNIDADE	500.00	1,900	950,00
00032	CAP SD 50MM --	UNIDADE	500.00	5,300	2.650,00
00037	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2 CARTELA C/03PÇ -	UNIDADE	70.00	8,000	560,00
00065	VEDACIT 1KG --	UNIDADE	500.00	14,000	7.000,00
00071	BROCA P/ CONC.8039 6.00-000904 --	UNIDADE	300.00	2,900	870,00
00079	BROCA P/CONCRETO .8039 8.00-0007907 --	UNIDADE	300.00	5,000	1.500,00
00080	BROCA P/CONC.8039 10.00-000910 --	UNIDADE	300.00	7,000	2.100,00
00081	BROCA P/CONC. 8039 12.00-000912 --	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00082	BROCA P/CONC.8039 4.00 -	UNIDADE	300.00	2,900	870,00
00083	CABO P/ ENXADA 1.50MTS -11309/012 -	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00084	CABO P/PICARETA - 11454/012 -	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
00085	CARRINHO DE MÃO FERRO 50LTS - PRETO -	UNIDADE	200.00	146,500	29.300,00
00086	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO - 60LTS -	UNIDADE	150.00	168,200	25.230,00
00088	CAVADEIRA 1,20MTS -	UNIDADE	100.00	49,000	4.900,00
00089	COLHER PEDREIRO - 9-00200209 -	UNIDADE	70.00	9,500	665,00
00091	TRENA FIBRA 10MTS -	UNIDADE	70.00	19,000	1.330,00
00093	TRENA 5MTS C/TRAVA -	UNIDADE	70.00	14,000	980,00
00094	TRENA 3MTS C/TRAVA -	UNIDADE	70.00	9,000	630,00
00095	SERRA MANUAL 24D -	UNIDADE	1,500.00	7,000	10.500,00
00098	PÁ SEM CABO - 77460/024 -	UNIDADE	250.00	24,000	6.000,00
00285	ENXADA FORJ. L. LARGA 2-0402 -	UNIDADE	200.00	24,750	4.950,00
00286	ENXADÃO FORJ. ESTR. 2.1/0-0159. -	UNIDADE	200.00	37,420	7.484,00
00287	LIMA P/ ENXADA-613360 -	UNIDADE	200.00	14,000	2.800,00
00108	JOELHO ESG. 90 150MM -	UNIDADE	400.00	32,000	12.800,00
00111	JOELHO ESG. 90 75MM -	UNIDADE	300.00	4,910	1.473,00
00115	JOELHO INT. 1 DUPLO --	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00119	JOELHO SD 45 25MM -	UNIDADE	300.00	1,220	366,00
00120	JOELHO SD 90 20MM -	UNIDADE	300.00	0,410	123,00
00121	JOELHO SD 90 25MM -	UNIDADE	300.00	0,530	159,00
00122	JOELHO SD 90 40MM -	UNIDADE	300.00	4,200	1.260,00
00124	JOELHO SD 90 60MM -	UNIDADE	300.00	17,500	5.250,00
00133	LUVA SD 25MM --	UNIDADE	1,000.00	0,580	580,00
00134	LUVA SD 32MM --	UNIDADE	1,000.00	1,930	1.930,00
00135	LUVA SD 40MM --	UNIDADE	1,000.00	2,780	2.780,00
00136	LUVA SD 50MM --	UNIDADE	1,000.00	3,520	3.520,00
00137	LUVA SD 60MM --	UNIDADE	1,000.00	11,000	11.000,00
00147	REGISTRO 1414 C23 1/2- METAL --	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00148	REGISTRO 1414 C23 3/4- METAL --	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00149	REGISTRO 1416 C23 3/4- METAL --	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00150	REGISTRO 1416 C50 3/4- METAL --	UNIDADE	200.00	32,700	6.540,00
00151	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4- METAL --	UNIDADE	200.00	23,000	4.600,00
00152	REGISTRO GAVETA 1509 CSS-50 3/4- METAL --	UNIDADE	200.00	57,000	11.400,00
00158	TE ESG. 50MM --	UNIDADE	300.00	6,000	1.800,00
00160	TE INTERNO 1.1/4 S. RURAL --	UNIDADE	800.00	4,470	3.576,00
00165	TE SD 25MM --	UNIDADE	1,000.00	0,920	920,00
00168	TE SD 50MM --	UNIDADE	1,000.00	7,010	7.010,00
00169	TE SD 60MM --	UNIDADE	800.00	24,230	19.384,00
00172	TORNEIRA 1158 C23 1/2 METAL --	UNIDADE	200.00	40,000	8.000,00
00173	TORNEIRA 1158 C23 3/4METAL -	UNIDADE	200.00	38,000	7.600,00
00176	TORNEIRA 1195 C33 1/2 METAL -	UNIDADE	200.00	50,000	10.000,00
00181	TORNEIRA HERC.P/TANQ.15CM 1/2 C/BICO PVC -	UNIDADE	200.00	4,000	800,00
00295	TUBO ESG.250MMX6M -	UNIDADE	100.00	990,000	99.000,00
00296	TUBO SOLD. 032MMX6MM -	UNIDADE	800.00	42,500	34.000,00
00302	TUBO SOLD.050MMX6M -	UNIDADE	500.00	118,800	59.400,00
00186	UNIÃO SD 50MM --	UNIDADE	120.00	24,500	2.940,00
00187	BROCHA REDONDA 75MM --	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00188	BROCHA RETANGULAR 18X8CM --	UNIDADE	500.00	5,720	2.860,00
00189	BROCHA RETANGULAR PEQUENA -	UNIDADE	500.00	4,000	2.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00195	LIXA MASSA A 257 -180 -	UNIDADE	5,000.00	0,750	3.750,00
00196	LIXA MASSA A 257 150-493900 -	UNIDADE	5,000.00	0,750	3.750,00
00251	SUPORTE P/ROLO SR 23CM -	UNIDADE	200.00	5,940	1.188,00
00252	SUPORTE PARA ROLO 23CM -	UNIDADE	200.00	6,930	1.386,00
00254	CADEADO 20MM -	UNIDADE	40.00	9,900	396,00
00255	CADEADO 25MM --	UNIDADE	40.00	9,900	396,00
00262	GARRAFA TÉRMICA 3,5LTS -	UNIDADE	150.00	62,860	9.429,00
				VALOR TOTAL R\$	518.742,50

Empresa: PRAVALUZ COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 12.046.768/0001-85 representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS,
C.P.F. n° 379.211.852-15, R.G. n° 1707023 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00078	BROCA A. RAP 338N 10.0-IW1306. -	UNIDADE	300.00	16,700	5.010,00
00100	BÓIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 -	UNIDADE	100.00	6,850	685,00
00101	BÓIA P/CAIXA DÁGUA 3/4 -	UNIDADE	100.00	6,750	675,00
00103	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 32X25MM -	UNIDADE	400.00	0,770	308,00
00104	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 40X32MM -	UNIDADE	400.00	1,820	728,00
00105	BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X25MM -	UNIDADE	400.00	2,770	1.108,00
00123	JOELHO SD 90 50MM -	UNIDADE	300.00	4,130	1.239,00
00126	JOELHO SD 90 LR 25X1/2 --	UNIDADE	300.00	1,510	453,00
00128	JOELHO SD 92 32MM --	UNIDADE	300.00	1,960	588,00
00129	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM --	UNIDADE	300.00	3,360	1.008,00
00130	ENGATE PLÁSTICO 1/2X50CM --	UNIDADE	300.00	3,820	1.146,00
00132	LUVA SD 20MM --	UNIDADE	1,000.00	0,420	420,00
00145	REDUÇÃO EXCEN.100X50MM ESG.--	UNIDADE	300.00	5,530	1.659,00
00157	TE ESG. 40MM --	UNIDADE	300.00	2,240	672,00
00210	ROLO ESPUMA 15CM -	UNIDADE	200.00	4,550	910,00
00211	ROLO ESPUMA 5CM -	UNIDADE	200.00	2,210	442,00
00213	ROLO ESPUMA 9CM -	UNIDADE	200.00	3,330	666,00
00214	ROLO LÃ ANTI-GOTA 15CM -	UNIDADE	200.00	8,960	1.792,00
00215	ROLO LÃ ANTI-GOTA 23CM -	UNIDADE	200.00	11,130	2.226,00
00217	ROLO LÃ EXTRA 23CM. -	UNIDADE	200.00	32,130	6.426,00
00226	TINTA ACRÍLICA PISO AZUL 3.600ML -	UNIDADE	100.00	62,530	6.253,00
00227	TINTA ACRÍLICA REND.EXTRA BRANCO 18LTS -	UNIDADE	200.00	159,140	31.828,00
00230	TINTA ACRÍLICA VINIL BRANCO NEVE 3.600ML. -	UNIDADE	180.00	32,800	5.904,00
00232	TINTA PVA PROF.BRANCO 3.600ML -	UNIDADE	150.00	25,200	3.780,00
00239	TRINCHA 1 C/CABO -	UNIDADE	300.00	2,890	867,00
00240	TRINCHA 1.1/2 C/CABO -	UNIDADE	300.00	4,070	1.221,00
00241	TRINCHA 1/2 C/ CABO -	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00242	TRINCHA 2 C/ CABO -	UNIDADE	300.00	4,850	1.455,00
00244	TRINCHA 3 C/ CABO -	UNIDADE	300.00	9,840	2.952,00
00245	TRINCHA 3/4 C/CABO -	UNIDADE	300.00	3,330	999,00
00303	LUVA MUC.LATEX C/FORRO PRETA - G -	UNIDADE	1,000.00	7,000	7.000,00
00304	LUVA RASPA MÉDIO 15CM --	UNIDADE	2,000.00	12,600	25.200,00
				VALOR TOTAL R\$	116.220,00

Empresa: REAL COMERCIO DE MAT. PARA A CONSTRUCAO E SERV. DE MANUT. EI; C.N.P.J. n° 10.719.828/0001-58, estabelecida à R JOSE VICENTE, SN, QD 81, LT 24, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás PA, (94) 98420-9706, representada neste ato pelo Sr(a). ISAIAS SOUSA MARQUES, C.P.F. n° 787.663.702-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	ARAME LISO Z-700 RL C/1000MT -	UNIDADE	200.00	670,000	134.000,00
00022	CAIXA D" ÁGUA 3.000LTS -	UNIDADE	15.00	1.584,000	23.760,00
00023	CAIXA D"ÁGUA 5.000LTS -	UNIDADE	15.00	2.970,000	44.550,00
00034	DOBRADIÇA 101 FP 3.1/2 - CARTELA -	UNIDADE	70.00	7,500	525,00
00056	PARAFUSO 6,0X60 -	UNIDADE	5,000.00	0,340	1.700,00
00058	PIA INOX 1.20X52 C/ESC. N04 -	UNIDADE	25.00	170,000	4.250,00
00059	PIA INOX 1.40X52 C/ESC N04 -	UNIDADE	25.00	222,000	5.550,00
00069	VEDALITE 3.600ML -	UNIDADE	500.00	39,000	19.500,00
00075	BROCA A. RAP 338N 7.0-001270 --	UNIDADE	300.00	8,300	2.490,00
00076	BROCA A. RAP 338N 8.0-IW1282 -	UNIDADE	300.00	9,010	2.703,00
00087	CARRINHO MÃO DE FERRO 60LTS - VERMELHO -	UNIDADE	150.00	198,000	29.700,00
00097	PICARETA S/CABO - 60800055 -	UNIDADE	250.00	37,000	9.250,00
00118	JOELHO INT.3/4X1/2 DUPL0 S. RURAL -	UNIDADE	300.00	1,980	594,00
00138	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3 --	UNIDADE	1,500.00	5,760	8.640,00
00142	MANGUEIRA PRETA 2X3.5 --	UNIDADE	1,000.00	8,500	8.500,00
00153	REGISTRO GAVETA 1509 C-50 1.1/2- METAL --	UNIDADE	200.00	110,000	22.000,00
00159	TE INTERNO 1.1/2 CIPLA --	UNIDADE	800.00	7,800	6.240,00
00167	TE SD 40MM --	UNIDADE	1,000.00	6,300	6.300,00
00170	TORNEIRA 1130 1/2 METAL -	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00
00171	TORNEIRA 1130 3/4 METAL -	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00

AV. 22 MARÇO, 915



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00174	TORNEIRA 1162 C33 1/2 METAL -	UNIDADE	150.00	59,000	8.850,00
00177	TORNEIRA 1195 C50 1/2 METAL -	UNIDADE	200.00	8,670	1.734,00
00178	TORNEIRA 1428 C33 1/2 METAL -	UNIDADE	150.00	79,000	11.850,00
00179	TORNEIRA HERC.C/ALAVANCA PVC -	UNIDADE	200.00	6,500	1.300,00
00288	TUBO ESG. 300MMX6M -	UNIDADE	80.00	612,000	48.960,00
00298	TUBO SOLD. 110MMX6M -	UNIDADE	300.00	370,000	111.000,00
00190	CAL HIDRATADO 20KG -	UNIDADE	2,400.00	27,500	66.000,00
00191	CAL HIDRATADO 8KG. -	UNIDADE	2,500.00	12,800	32.000,00
00192	CORANTE LIQUIDO(CORES VARIADAS) -	UNIDADE	1,000.00	4,400	4.400,00
00193	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3.600ML -	UNIDADE	350.00	92,000	32.200,00
00194	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 900ML -	UNIDADE	300.00	24,500	7.350,00
00203	MASSA P.V.A 3.600ML -	UNIDADE	450.00	21,000	9.450,00
00205	NEUTROL 18LTS -	UNIDADE	150.00	631,000	94.650,00
00206	NEUTROL 3.600ML -	UNIDADE	180.00	145,000	26.100,00
00207	NEUTROL 900ML -	UNIDADE	300.00	55,000	16.500,00
00216	ROLO LÃ ANTI-GOTA 9CM -	UNIDADE	200.00	13,000	2.600,00
00218	SELADOR ACRÍLICO 18LTS -	UNIDADE	400.00	79,990	31.996,00
00219	SELADOR ACRÍLICO 3.600ML -	UNIDADE	300.00	23,000	6.900,00
00221	SOLVENTE AGUARRAS 900ML -	UNIDADE	500.00	14,850	7.425,00
00222	TH 18LTS -	UNIDADE	50.00	332,000	16.600,00
00228	TINTA ACRÍLICA REND.EXTRA BRANCO 3.600ML -	UNIDADE	300.00	65,000	19.500,00
00229	TINTA ACRÍLICA VINIL BRANCO NEVE 18LTS -	UNIDADE	180.00	114,500	20.610,00
00236	TINTA SPRAY VERMELHO METÁLICO --	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
00265	GARRAÇÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 8LTS -	UNIDADE	100.00	138,000	13.800,00
00307	VERGALHAO CA50 1/4-12MT -	BARRA	1,000.00	42,000	42.000,00
00270	PIA INOX 1.80X52 C/ESC N04 -	UNIDADE	20.00	315,000	6.300,00

VALOR TOTAL R\$ 984.727,00

Empresa: SOLVEBRAZ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA; C.N.P.J. n° 32.652.872/0001-20 representada neste ato pelo Sr(a). PAULO IRAN DE LIMA

MACHADO, C.P.F. n° 362.368.963-72, R.G. n° 8615149 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00208	RESINA COLLOR-TELHA CERAMICA 16LTS -	UNIDADE	150.00	194,000	29.100,00
00225	TINTA ACRÍLICA PISO AZUL 18LTS --	UNIDADE	100.00	147,000	14.700,00
00231	TINTA PVA PROF. BRANCO 18 LTS -	UNIDADE	150.00	79,000	11.850,00
00248	VEDAPREN PAREDE 18LTS -	UNIDADE	100.00	172,000	17.200,00
				VALOR TOTAL R\$	72.850,00

Empresa: T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA; C.N.P.J. n° 39.355.824/0001-10 representada neste ato pelo Sr(a). THIERRY ROBSON

NASCIMENTO FERREIRA, C.P.F. n° 935.248.542-49, R.G. n° 89931 CTPS PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM -	UNIDADE	5,000.00	0,130	650,00
00061	TELHA CAP E BICA PORTUGUESA -	UNIDADE	2,000.00	4,700	9.400,00
00062	TELHA PLAN COMUM -	UNIDADE	30,000.00	1,600	48.000,00
00063	TIJOLO 6 FUIROS -	UNIDADE	15,000.00	1,400	21.000,00
00116	JOELHO INT. 1/2 DUPLO --	UNIDADE	300.00	0,970	291,00
00162	TE INTERNO 1S RURAL --	UNIDADE	800.00	2,700	2.160,00
00163	TE INTERNO 3/4 S.RURAL --	UNIDADE	800.00	1,700	1.360,00
00220	SOLVENTE AGUARRAS 05LTS -	UNIDADE	500.00	99,000	49.500,00
00224	TH 900ML -	UNIDADE	50.00	9,000	450,00
00253	FIXADOR P/ CAL --	UNIDADE	3,000.00	3,900	11.700,00
00305	VERGALHAO CA50 3/8-12MT -	BARRA	2,200.00	93,000	204.600,00
00269	PIA INOX 1.60X52 C/ESC N04 -	UNIDADE	20.00	495,000	9.900,00
00273	TELHA 2.44X0.50X4MM -	UNIDADE	1,000.00	34,000	34.000,00
00276	TIJOLO 8 FUIROS -	UNIDADE	20,000.00	2,850	57.000,00
				VALOR TOTAL R\$	450.011,00